



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 21.481, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO INTERSETORIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS OU EMPRESÁRIOS, BEM COMO EMISSÃO DE LICENCIAMENTOS E ALVARÁS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO-ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria do ambiente de negócios no município;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância da simplificação e integração dos processos administrativos relativos ao registro e legalização de empresas;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento e fiscalização;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2212/2026.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Desburocratização e Simplificação de Processos Empresariais, com a finalidade de planejar, coordenar, propor e acompanhar a implantação de medidas voltadas à simplificação dos procedimentos de

I – abertura de empresas e empresários;

II – alteração cadastral;

III – baixa e encerramento de atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

IV – emissão de licenciamentos, autorizações e alvarás.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária;

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

§1º Cada órgão indicará 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§2º A coordenação da Comissão será definida entre os membros na primeira reunião.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – diagnosticar os entraves e gargalos nos processos de registro, licenciamento e alteração de empresas;

II – propor medidas de simplificação e integração de procedimentos;

III – promover a padronização de fluxos e exigências;

IV – aprimorar continuamente os sistemas digitais e fluxos automatizados existentes

V – articular ações entre os órgãos envolvidos;

VI – propor prazos e metas para melhoria dos serviços;

VII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 4º A Comissão desenvolverá suas atividades de forma interna e integrada entre os órgãos que a compõem, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º As reuniões da Comissão ocorrerão periodicamente, conforme cronograma definido pelos membros.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 08 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo – ES